



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º**      **PLC 392/99**  
**( DA Sr.ª DEPUTADA ANILCÉIA MACHALDO, )**

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CEOF.

Em 20.10.99

*[Handwritten Signature]*  
**Stamar Pinheiro Lima**  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Dispõe sobre a Ampliação de lote  
na Região Administrativa de  
Sobradinho-RA-V.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º. O lote F da Quadra Central do setor Administrativo e Cultural, na Região Administrativa de Sobradinho RA-V, com dimensão de 50m X 35m (cinquenta metros por trinta e cinco metros) fica ampliado para 2.400m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados), de áreas lindeiras ao imóvel, acrescentando área na dimensão de 13m X 50m (treze metros por cinquenta metros) aos fundos do lote.

Parágrafo único. A desafetação da área citada no caput, será efetivada após audiência pública à população interessada conforme o art. 51, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º. O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento da Lei Complementar, no prazo de sessenta dias.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Protocolo Legislativo  
PLC n.º 392/1999  
Is. n.º 01 R TA



## JUSTIFICAÇÃO


O projeto de lei complementar ora apresentado visa atender ao Fórum da Cidade de Sobradinho que tem necessidade premente de ampliação da área para instalação do Juizado Especial, além de outras atividades que já funcionam precariamente em espaços improvisados..

Justifica-se a ampliação do lote até como medida de contenção de despesas, pois seria muito mais oneroso para o Governo, construir um anexo em local diferenciado, não aproveitando toda a infraestrutura física e organizacional aí existente.

Esta proposição pretende também regularizar uma ocupação já existente de fato, e tratando-se de órgão público toda facilitação para o bom funcionamento, é bem vinda.

Portanto conclamo os nobres deputados a partilharem comigo desta solução aprovando este projeto de lei complementar.

Sala das Sessões, em

  
Deputada ANILCÉLA MACHADO  
Partido da Social Democracia Brasileira  
PSDB.

Protocolo Legislativo

PLC n.º 392/1999

Fls. n.º 02 RITA